

LISTA DE DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR (MAIORES DE 18ª ANOS)

I. Para a identificação do (a) candidato (a) todos os membros de seu grupo familiar, é obrigatória a apresentação dos Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), aceitando-se até mesmo o comprovante de situação cadastral.

II. além disso, deve-se apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos emissores das Unidades da Federação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo de validade;
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
- f) Passaporte emitido no Brasil;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia simples da carteira profissional, onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da página seguinte em branco);
- h) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos. Serão aceitos somente os documentos aqui relacionados, exceto, os expedidos pelo Conselho Tutelar.
- i) Cópia da certidão de casamento; atestado de união estável emitido por órgão governamental; declaração de imposto de renda em que conste como dependente; declaração firmada em cartório; certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil; comprovação de união estável emitida por juiz competente ou certidão de casamento religioso.
- j) Cópia de averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins. Nenhum dos documentos

citados poderá ser substituído por documentos que não sejam órgãos competentes.

- k) No caso de pais ou mães desaparecidas, apresentar declaração registrada em cartório, assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento (original).
- l) Cópia da certidão de óbito do pai e mãe se for o caso.
- m) Certidão de Nascimento/Casamento.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS.

- a. Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) com data de emissão/vencimento válida por 90 dias;
- b. Caso o (a) candidato (a) não possua os documentos acima, poderá substituir por uma das opções abaixo:
- c. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de contas de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de comprovante de contas de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- e. Escritura e/ou contrato de compra e venda de imóvel;
- f. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- g. Contracheque emitido por órgão público;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional. Com data de emissão/vencimento válida por 90 dias;
- i. Fatura de cartão de crédito. Com data de emissão/vencimento válida por 90 dias;
- j. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

- k. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- l. Declaração de terceiros comprovando a residência

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- I. Para a comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo da atividade realizada;
- II. Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação da renda;
- III. Porém, em todas as categorias profissionais, é obrigatória a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (ECF - Recibo; Blocos: 0, L, X, Y e 9, ou contrato social e alterações, demonstrações contábeis completas do último exercício fiscal e balancete de verificação do exercício atual até o mês 08/2017) se o caso (Atividade Rural e Sócios e/ou Dirigentes de Empresas). A CTPS registrada e atualizada (cópia simples da carteira profissional, onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da página seguinte em branco – de todos os componentes do grupo familiar), a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, e a Declaração de IRPJ (ECF - Recibo; Blocos: 0, L, X, Y e 9) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Em caso de isenção de IRPF, apresentar comprovante de Situação das Declarações de IRPF, com a seguinte informação: **“Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria Federal do Brasil”**, que poderá ser obtida pelo endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Em caso de isenção de IRPJ, apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

3.1 – ASSALARIADOS

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
- e) Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.

3.2 – ATIVIDADE RURAL

- a) Extratos bancários de, pelo menos, os últimos três meses, da pessoa jurídica e das pessoas físicas vinculadas. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados;
- b) No caso de trabalhador rural apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.
- c) Caso o (a) candidato (a) não possua os documentos acima, poderá substituir pelas opções abaixo:
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.

- g) Declaração de IRPJ (ECF - Recibo; Blocos: 0, L, X, Y e 9) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.

3.3 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados.
- c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
- d. Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.

3.4 – AUTÔNOMOS (pode ser qualquer pessoa, que tenha ou não uma qualificação profissional, mas sempre trabalha por conta própria, tem independência econômica e financeira, não sendo empregado de ninguém. Exemplo: pintores, encanadores, eletricitas, diaristas, e etc.)

- a) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados;
- c) Caso o (a) candidato (a) não possua os documentos acima, poderá substituir pelas opções abaixo:

- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
- f) Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.
- g) Declaração de autônomo devidamente reconhecida firma em cartório.
- h) Trabalho Informal – “Bicos”: é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada.
- i) A renda não é fixa. Anexar declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal.
- j) Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante
- k) Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.

3.5 – PROFISSIONAIS LIBERAIS (O profissional liberal tem formação universitária ou técnica e tem liberdade para executar a sua atividade, podendo ser empregado ou trabalhar por conta própria. Exemplos: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas e etc.)

-
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
 - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados.

- Caso o (a) candidato (a) não possua os documentos acima, poderá substituir pela opção abaixo:
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- d. Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.
- e. Declaração de Profissional Liberal- devidamente reconhecida firma em cartório.

3.6 – SÓCIOS E/OU DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
 - Declaração de IRPJ (ECF - Recibo; Blocos: 0, L, X, Y e 9) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
 - DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos (especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000)
 - **Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.**
- c. **Não será aceito pró-labores**

No caso de Empresas Inativas:

Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;

3.7 – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS

- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados;
- Caso o (a) candidato (a) não possua o documento acima, poderá substituir pela opção abaixo:
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; 2016/2017.
- c.

3.8 – DESEMPREGADO OU NUNCA TRABALHOU (Só é considerado desempregado aquele (a) que já trabalhou com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada).

- a) Se estiver recebendo seguro desemprego, apresentar o comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;
- b) Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Declaração da situação de não possuir renda;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida

autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados.

- e) Em caso de ajuda financeira- Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda e o RG. Essa declaração precisa ser registrada em cartório;
- f) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses
- g) Perda da carteira profissional: apresentar o levantamento do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou a 2ª via da carteira profissional das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

4. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- a. Cópia do contrato de estágio indicando a vigência e o valor da bolsa auxílio recebida.
- b. Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa e folha seguinte em branco.
- c. Holerites do estágio/recibo dos 03 últimos meses

6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7. COMPROVANTE DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- b) Declaração de recebimento de pensão alimentícia.

- c) Cópia de Comprovantes de recebimento de pensão alimentícia pago pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça.
- d) Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor de pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura da declarante data e local e reconhecida firma em cartório.
- e) Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.

8. COMPROVANTE DE DESPESAS

- a. Comprovantes de despesas diversas, como contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), faturas de cartões de créditos, financiamentos de imóvel e/ou automóvel e etc. Com data de emissão/vencimento válida por 90 dias.
- Cópia do contrato de aluguel acompanhado de escritura ou IPTU do imóvel e dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
 - Moradia Financiada, cópia do último comprovante de financiamento de imóvel.
 - Moradia Cedida, se residente em moradia ou cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel citar nome, RG, CPF, e endereço do proprietário.
 - **Imóvel próprio**: Carnê IPTU cópia da página que consta informações do imóvel (valor venal), se for isento: carta emitida pela Prefeitura
 - Moradia de Área Irregular, se residente em área irregular (sem escrituração), apresentar declaração de próprio punho ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e afim.

- Carro se houver: Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos Automotores ou do IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Educação, cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar, se for bolsista declaração da escola.
- Plano de Saúde, cópia do carnê ou boleto do último mês.
- Internet, TV a Cabo e Telefone, cópia dos 03 últimos boletos.
- Lazer, mensalidade de clube se houver.
- Gás, boleto do último mês.
- IPTU, boleto do último mês.
- **Faturas de cartão de créditos, extrato dos 03 últimos meses.**

9. COMPROVANTE DE BENS E VALORES

-
- a. Comprovantes de bens e valores diversos, como escrituras/contrato de compra e venda de imóveis, documentos de automóveis, especificação de valores em poupança e conta corrente ou outras aplicações.

Havendo necessidade, poderá ser solicitado a qualquer tempo apresentação de outros documentos que se fizerem necessário. A entrega de documentos complementares, se solicitados, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Assistente Social.

ENTREGA DE DOCUMENTOS

- ✓ A solicitação não será validada na ausência da entrega das cópias na unidade de ensino.
- ✓ **Não haverá devolução da documentação entregue ao Serviço Social.**
- ✓ No caso de solicitação para irmão (s), deverá ser entregue um processo para cada aluno.
- ✓ Entregar no setor de Serviço Social o formulário, juntamente com a documentação obrigatória (relação disponível no site).
- ✓ **Conferir rigorosamente a Lista de Documentos Obrigatórios. Alguns precisarão de reconhecimento de assinatura no cartório.**

- ✓ Observe os locais para assinaturas do responsável, pois não serão aceitos formulários com falta de documentos e sem as devidas assinaturas.
- ✓ Apresentar cópias da carteira profissional, mesmo que não tenha registro.
- ✓ Não serão recebidos documentos fora das datas estabelecidas.

Observações:

- ✓ Compareça à entrevista na unidade acompanhada de toda documentação xerocada simples e com todos os originais.
- ✓ Toda a documentação deve ser xerocada de forma legível, sem rasuras. (Não tirar xerox das contas com comprovantes grampeados de pagamentos de lotéricas ou de bancos)
- ✓ Cada documento deve ser xerocado um por folha em tamanho A4
- ✓ Não recortar os documentos.
- ✓ Não grampear a documentação.

Tamara D. A. L. F. de Freitas
Serviço Social
CRESS: 6574